

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER n°

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 80, 12 de setembro de 2023, que:

Dispõe sobre a atribuição de Título de Cidadão honorário Piauiense a Daniel Braga Fernandes Vieira.

RELATOR: DEP. B. SÁ
AUTOR: DEP. DR. FÁBIO NOVO

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os artigos do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo que Dispõe sobre a atribuição de Título de Cidadão honorário Piauiense a Daniel Braga Fernandes Vieira, sendo a iniciativa da proposição de autoria do nobre Dep. Dr. Fábio Novo, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

A concessão de título de cidadão piauiense é o reconhecimento de todo o povo deste Estado ao trabalho e dedicação do homenageado que contribuiu de forma aguerrida na área da fisioterapia, onde possui graduação em Fisioterapia pela Associação dos Profissionais Graduados e Pós-Graduados da UNIFOR. Empresário no setor de saúde e tem histórico de relevantes serviços prestados a sociedade piauiense. Atuou no combate à Covid-19. Foi delegado do CREFITO-6, onde prestou importantes serviços à comunidade e a profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional no Estado do Piauí.

André Barbosa Cavalcanti, é natural de Fortaleza – Ceará.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo que ora encontra-se sob análise.

A função legislativa está sendo exercida por proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 96, "e" e art. 105, § 5º do Regimento Interno.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Verificou-se, ainda, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, Dep. Fábio Novo, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

Este é o meu parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

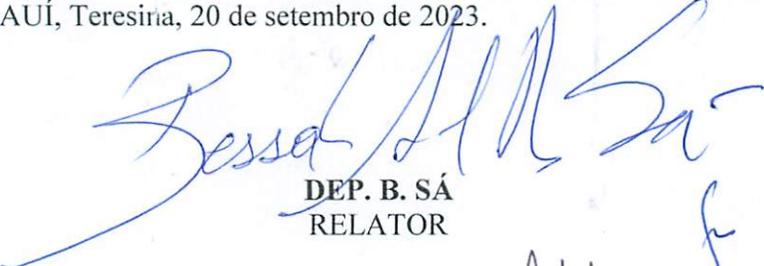
Pela rejeição ()

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 26 / 09 / 23

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:

JUSTIÇA

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 de setembro de 2023.


DEP. B. SÁ
RELATOR